



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

RESOLUÇÃO N. 06/2024/SOPH-GAB

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

*“Dispõe sobre a elaboração de relatórios de atendimento às determinações da alta administração”.*

*A DIRETORIA EXECUTIVA da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso de suas competências que lhes foram conferidas pelo Art. 25 inciso II do Estatuto Social;*

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual, com o objetivo de avaliar, dimensionar a implantação de controles, conforme identificado no mapeamento do(s) processo(s), publicada no DOE nº 256, em 30/12/2021;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta Nº 78, DE 19 DE abril DE 2023, que Institui Equipe Técnica Multidisciplinar Conjunta CGE/SOPH-RO, com o objetivo de elaborar, acompanhar/monitorar o plano de ação e demais tratativas em relação a implantação do sistema COSO ICIF na SOPH-RO, publicada no DOE nº 88 em 11/05/2023;

**CONSIDERANDO** a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 58/2017/TCE-RO que “dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia”;

**CONSIDERANDO** que o COSO define no componente “**Ambiente de Controle**” no *Princípio 2: trata-se, da Competência da alta administração em exercer a supervisão do desenvolvimento e do desempenho dos controles internos da gestão;*

**CONSIDERANDO** o Ofício 2085/2024/CGE-CCGR de 01/07/2024, no qual recomenda que a gestão avalie a adoção de medidas corretivas, elaborando um Plano de Ação detalhando as ações de melhorias;

**CONSIDERANDO** que um dos documentos requeridos à comprovação do cumprimento do Princípio 2 citado acima, são: Relatórios de monitoramento e/ou acompanhamento do cumprimento das deliberações da alta administração ou documento equivalente, definidos em Manuais e Resoluções aplicáveis às atividades;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 25 inciso I alínea "c" do Estatuto Social da SOPH-RO - Compete à DIREX: I - elaborar e submeter à aprovação do Conselho Superior, a avaliação de desempenho das atividades planejadas ao final de cada exercício financeiro;

**CONSIDERANDO** ainda, que a ação de nº 06 (seis), proposta no Plano de Ações é “Regulamentar internamente, a exigência de produção de relatórios no atendimento às deliberações expedidas”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar**, na forma do anexo I, o modelo padrão de relatório de cumprimento das determinações expedidas pela alta administração.

**Art. 2º** - Determinar que cada setor/responsável ao receber determinações da alta administração para atendimento das recomendações/orientações expedidas pelos Controle Externo e Interno, bem como para executar determinada atividade, produzam relatórios de execução e submetam à alta administração.

**Art. 3º** Cada Diretoria ao expedir determinações, deverá estabelecer prazo para seu cumprimento e método de acompanhamento do resultado, de forma a assegurar a implementação das recomendações/orientações expedidas, por fim, elaborar Relatórios de monitoramento e/ou acompanhamento do cumprimento das deliberações ou documento equivalente.

**Art. 4º** As situações não contempladas nesta regulamentação serão analisadas e dirimidas pela Diretoria Executiva.

**Art. 5º** A presente regulamentação entra em vigor na data de sua publicação, e sua aplicação, após a Setorial de Controle Interno- SECONI, promover a disseminação internamente e dirimir eventuais dúvidas.

Publique-se. Cumpra-se.

**Fernando Cesar Ramos Parente**  
**Diretor-Presidente**

**Carlos Lopes Silva**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

**Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu**  
**Diretor de Fiscalização e Operação**

**ANEXO I À Minuta de Resolução**  
**MODELO DE RELATÓRIO PADRÃO**

<b>QUADRO I - DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA ALTA ADMINISTRAÇÃO</b>								
<b>Órgão de origem (a)</b>	<b>Documento / Processo (b)</b>	<b>Data (c)</b>	<b>Recomendação e/ou determinação (d)</b>	<b>Prazo (e)</b>	<b>Proc. aberto na unidade (f)</b>	<b>Status (g)</b>	<b>Descrição das atividades (h)</b>	<b>Data de Atendimento (i)</b>



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes Silva, Diretor(a)**, em 09/10/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**, **Presidente**, em 09/10/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO JUKIO MIYAMURA TOSHIMITSU**, **Diretor(a)**, em 09/10/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053638079** e o código CRC **479350CB**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0040.000296/2024-78

SEI nº 0053638079